

SUBSÍDIOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE VITIVINICULTURA - Lei Municipal nº 1.211 de 07/12/2017**Produtor:****DOCUMENTOS**

Comprovante de endereço completo do empreendimento	
RG e CPF	
Certidão negativa de débito	
Inscrição estadual ativa	
Matrícula da área atualizada	
Indicação da espécie de plantação	
Estimativa da produção anual	
Mapeamento da área com imagem indicando o local onde será a estufa	
Indicação geográfica dos pontos referênciais	
Estudo da viabilidade técnica para a produção da mudas naquele solo	
Projeto do empreendimento feito por engenheiro agrônomo	
Nota fiscal do arame adquirido	
Declaração do secretário da SMAMA afirmando que ocorreu a instalação e conclusão da instalação das videiras.	

OBSERVAÇÕES:

Será concedido subsídio para a aquisição de material tipo arame: liso, de aço ovalada, rígido e galvanizado, com espessura máxima de 2,7 milímetros, a ser usado em novos pareirais.

Deverá plantar as videiras em um espaço mínimo de 0,5 hectares.

O incentivo será concedido uma única vez para a mesma área abrangida pelo projeto, conforme percentual previsto em Lei.

O produtor deverá permitir a vistoria da propriedade pelo município quando necessário.

O produtor deve ser proprietário ou ter contrato de arrendamento da área em que for realizada a produção.